



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 06.002/2023-TP.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, através da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS-CE, com sede à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, APUIARÉS, Ceará, nomeada pela Portaria nº 18/2022 de 01 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às 09 horas do dia 28 de março de 2023, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preco POR LOTE, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Preço Unitário, sendo o MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SECRETARIA setor interessado INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE APUIARÉS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	PROJETO BÁSICO
ANEXO	H	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Contrato
ANEXO	ΙV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 h às 12:00 h, devendo ser paga a quantia de R\$ 10,00, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de APUIARÉS pelo custo da reprodução ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

CNPJ: 07.438.468/0001-01





2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a

denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações. anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de APUIARÉS-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de

identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 – Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação

da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão accitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS-CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos

CNPJ: 07.438.468/0001-01





comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicilio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS-CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos:

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de APUIARÉS-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da integra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de APUIARÉS-Ce, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, execto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e. no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 3.1.2 Cópia(s) autenticada(s) em Cartório da(s) Cédula(s) de Identidade(s) do(s) sócio(s) administrador(es). com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;
- 3.1.3 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC emitido pelo Setor de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas. observada a necessária qualificação.
- 3.1.4 Ato de Registro, licença ou Autorização para funcionamento, através de Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante. (Exigência do artigo 28, V da Lei 8.666/1993) 3.1.4.] Conceitos explicativos:
- a) Autorização: "Autorização é um ato administrativo discricionário, unilateral e precário. "pelo qual o Poder Público torna possível ao pretendente a realização de certa atividade, serviço ou utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, que a lei condiciona à aquiescência prévia da Administração " (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro . 35 ed. São Paulo: Malheiros. 2009, pág 190);
- b) Licença: Licença é o ato vinculado, unilateral, pelo qual a Administração faculta a alguém o exercício de uma atividade, uma vez demonstrado pelo interessado o preenchimento dos requisitos legais exigidos". Celso Antônio Bandeira de Mello;
- c) Alvará: "Alvará é o instrumento pelo qual a Administrativa Pública confere licença ou autorização para a prática de ato ou exercício de atividade sujeitos ao poder de polícia do Estado. Mais resumidamente, o alvará é o instrumento de licença ou da autorização. Ele é a forma, o revestimento exterior do ato; a licença e a autorização são

CNPJ: 07.438.468/0001-01





o conteúdo do ato". Maria Sylvia Zanella Di Pietro

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante:
- 3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3,2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante:
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1 Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- 3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais)**.
- 3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- 3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças do município de Apuiarés, sito à Av: Gomes da Silva, nº 99. Centro. Apuiarés, Ceará, para informações Documento de arrecadação Municipal ou depósito conta bancário do banco do Brasil. agência:0926-8, conta corrente:2559-3, conta corrente específica para esta finalidade.
- 3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.
- com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil. há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- 3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- 3.3.3.1 Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI.
- 3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº06.002/2023-TP.
- 3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- 3.3.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
- 3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes:
- 3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

CNPJ: 07.438.468/0001-01





3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 3.4.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia. Arquitetura e Agronomia CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 3.4.1.2 Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrarse vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.
- 3.4.1.3 Atestado firmado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, Setor de engenharia, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra ou Declaração formal assinada pelo por sócio(s) administrador(es) com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual (conforme qualificado no item 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;
- 3.4.1.3.1 A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, e somente será válida se realizada pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnicó(s) da empresa.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF T

- 3,4.2.1 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 3.4.2.2 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.
- 3.4.2.3 Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.
- 3.4.2.3.1 A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 3.4.2.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância os itens descriminados no ANEXO I.

CNPJ: 07.438.468/0001-01





- 3.4.2.4 O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.
- 3.4.2.4.1 Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.5.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999. publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.5.2 Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- 3.5.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Sede da Licitante e/ou Porte expedida pela Junta Comercial da Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
- 3.5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 3.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- 3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;
- 3.8.1 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.
- 3.8.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.8.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes

CNPJ: 07.438.468/0001-01





à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil. por tradutor juramentado.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

- 3.8.7 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.8.8 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.8.9 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.9 Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.10 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 3.11 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.12 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 3.13 A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS №06.002/2023-TP ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas <u>um único envelope</u> contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 06.002/2023-TP ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo

CNPJ: 07.438.468/0001-01



Fide to Standard

NASE III ROYO TENED

COMISSÃO DE FICHTICÃO

licitatório.

- 4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
 - a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II:
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
 - e) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias:
 - d) Prazo de execução dos serviços que será de 180 dias.
- 4.2.2 A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:
- 4.2.2.1 Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes. BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 4.2.2.2 Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).
- 4.2.2.3 Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.
- 4.2.2.4 Cronograma Físico Financeiro;
- 4.3 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS para o item conforme constante do Anexo I.
- 4.4 Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 4.5 Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.6 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.6.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros:
- 4.6.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.8 No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município. já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9 Será desclassificada a proposta que:
- 4.9.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4:
- 4.9.3 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato:
- 4.9.5.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

-CNPJ: 07.438.468/0001-01





a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Os envelopes "A" Documentação e "B" Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia. hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcara a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas.

CNPJ: 07.438.468/0001-01





SECRETARIA DO DES, URBANO E INFRA-ESTRUTURA

observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

- 5.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação:
- 5.17.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5,22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião. fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5,24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" c suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora c mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

CNPJ: 07.438.468/0001-01 Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000





5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA .
- 6.3 A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 O Município de APUIARÉS-CE, através da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA e terá como gerente de contrato o servidor devidamente designado.
- 7.3.1 Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 7.4.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9 A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a

CNPJ: 07.438.468/0001-01



sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

- 7.11 -O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 O Prazo de execução dos serviços será de 05(cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de APUIARÉS, que é parte integrante deste Edital.
- 7.13 O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de APUIARÉS, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.
- 7.16 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente:
- 7.16.2 lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

A THE COLDER SAME CLOSE.

- 7.16.4 concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante:
- 7.16.6 a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias. salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CNPJ: 07.438.468/0001-01 Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000





- 7.16.13 O atraso superior a 90 (noventa) diás dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato:
- 7.17 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de APUIARÉS.
- 7.18 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
 - a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.21 A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.22 O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia:
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.23 A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.25 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.26 A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento:
- 7.27 A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo

CNPJ: 07.438,468/0001-01





Governo Municipal de APUIARÉS, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orcamento básico do Município.

- 8.4 Ao Governo Municipal de APUIARÉS caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS. até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) días a partir do recolhimento destes encargos.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.
- 9.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 9.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 9.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado:
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE:
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 9.7 O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 9.7.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do

CNPJ: 07.438.468/0001-01





equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

1 = (Tx / 100)

365

 $T_X = IPCA (IBGE)$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual:

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS:

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CNPJ: 07.438.468/0001-01







11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 114.645,08 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, oito centavos), valores disposto no projeto básico (anexo I) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE APUIARÉS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: 207. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte Dotação - Projeto Atividade: 26.782.0501.1.009.0000 -PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVVIÁRIA MUNICIPAL; Elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - Fonte(s) de Recursos: 150000000 - Recursos aão vinculados de Impostos / 170100000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 12.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 12.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 12.5 Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.
- 12.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de APUIARÉS para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazé-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de APUIARÉS, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de APUIARÉS, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de APUIARÉS.
- 13.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de APUIARÉS.
- 13.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 13.4.1 de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 13.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de APUIARÉS.
- 13.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de APUIARÉS, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista noste Edital;
- 13.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o







Município de APUIARÉS, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal. Estadual e Municipal:

- 1 tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- III demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de APUIARÉS pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a sanção.
- 13.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA de APUIARÉS.

14 - DOS ENCARGOS DÍVERSOS

- 14.1 A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 14.2 As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS, sito à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro. APUIARÉS. Ceará. de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30h às 11:30h.
- 15.2 Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei:
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.2.1 A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.
- 15.4 Fica eleito o foro de APUIARÉS/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Apuiarés/CE, 02 de março de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

- CNPJ: 07.438.468/0001-01 -





ANEXO I

PROJETO BÁSICO LOTE I (LOTE ÚNICO)

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.	Serviço	01	114.645,08







MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo dar as diretrizes e informações necessárias para a execução do ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.

2.0. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.0. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.0. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mãode-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que





assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.



6.0. ROÇADO MANUAL

Será executada a limpeza nas margens da estrada que compreenderá apenas o serviço de roçado, sendo este executado nos dois bordos (esquerdo e direito) das estradas contempladas.

Os serviços de roçado deverão ser executados de modo a não deixar vegetação em altura que prejudique a visibilidade ou trafegabilidade da estrada.

Será executado o roço em uma largura mínima de 1,50m do bordo da estrada, podendo a largura variar conforme a necessidade do trecho.

O serviço de roçado deverá ser executado de forma manual, com a utilização de foices (ou ferramenta que comprovadamente apresente maior viabilidade).

APUIARÉS-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Diego Ribeiro Cunha Braga

Engenheiro Civil CREA-CE 49.513/D RNP: 061108011-7





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

Data base: TABELA SEINFRA 027.1 DESONERADA

DATA DE ELABORAÇÃO: 09/02/2023

BDI: 24,54%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	טואט.	QUANT.	VALOR TAB.	VALOR G/BDI	TOTAL
	·			1			
1.0	SERVIÇOS PR	ELIMINARES	l	i			
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	188,64	1.131,84
				SUB TOTAL			1.131,84
2.0	ROÇAGEM	<u> </u>			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
2.1	C3109	ROCADA MANUAL	HA	59,82	1.523,67	1.897,58	113,513,24
				SUB TOTAL			113.513,24
		<u> </u>		TOTAL GE	RAL COM BDI		114.645,08

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 114.645,08 (CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

> go Ribelto Cunha Braga Engenheiro Civil

Crea-49.513-D/CE RNP-061108011-7





MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APULARÉS-CE LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APULARÉS - CE

TEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
4 6 V-7	SERVIÇOS PRELIMINĀRES	1 4000000000000000000000000000000000000			Z., 33	Kisarasi		
		100 000 000 000 000 000 000 000 000 000	<u> </u>		12.11.11.11.11		5,00	242
3.1	PLACAS PADRÃO SE OSRA PLACA DA OBRA	3,00		2,00	6,00	1,00	6,00	
		Temperatus and service	AL MARK DAVIDE	Sila Avvola		latrona Wolks	wierung wierte Was (St.	
2.0							59.82	НА
2.1	ROÇADA MANUAL						2,36	
	SANTO ANTÔNIO	7.866,00					0,96	
	SANTO ANTÔNIO II	3,173,00			j	2,00	0.84	
	ARISCO	2.786,00				'	1,20	
	JABURÚ	3.969,00				<u> </u>	0,88	-
	VILA SÃO JOÃO	2.911,00	 	ļ — — · — · · · · · · · · · · · · · · ·				∤ ···-
	VILA SÃO JOÃO - ROTA II	1.751,00		š ~ · ·	<u> </u>			
	TABULEIRO	3,445,00	·			<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>
	VILA SUARES	2:895,00	·					
	VILA SOARES - ROTA II	828,00			<u> </u>			
	MONTE ALVERNE	2.739,00	 -	L	: -			1
	RIACHO DO PAULO	2.810,00			+ ·	!	ļ	1
	RIACHO DO PAULO - ROTA II	1,782,00				! 	4 ———··	1
	ALTO DOS CAETANO	3.227,00	<u> </u>			ļ	 	
	SALGADO	7.859,00		ļ	<u> </u>	+-		┼─-
	VENCESLAU	476,00	Ł:					+
	LAGOA DAS PEDRAS	4.450,00	<u> </u>	+	+			+
	LAGOA DAS PEDRAS - ROTA II	888,00						!
	UMARÍ	1,499,00		÷	<u> </u>		i	3
	LAGOA DO MEIO	1.477,00				! 	·	-
	PÉ DO SERROTE	2.081,00		<u> </u>			•	ļ
	PITOMBEIRA	5.493,00	!	· }			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ļ
	CAETANO	4.709.00			 			:
	CAETANO - ROTA II	1.912,00	.i				<u> </u>	
	XIXA	2.352,00		 			<u> </u>	
	XIXA - ROTA II	1.489,00			. 5			·
	XIXA ASSENTAMENTO	4,398,00		· · · · · · · ·			+	
	XIXA ASSENTAMENTO - ROTA II	1.482,00	4	· · · · · ·	-1			·
	ASSENTAMENTO	3,169,00	1,50	0,0001	<u> </u>			<u>í</u>
,	BOMBAS	1.395,00		0,0001	0,21			
	VERTENTE	6,731,00) 1,50	0,0001	ii 1,01			<u> </u>
	VERTENTE - ROTA II	1.359,00	1,50	0,0001				÷
	CANAFISTULA	23,548,00	1,50	0,0001				1
	CAJAZEIRAS	7.687,00	1,50	0,0001			 	<u> </u>
	CAJAZEIRAS II	2.829,00	1,50	0,0001	0,42	2,00		
	ILHA	892,00	1,50	0,0001	0,13	2,00		
	SALGADO DO MASSAPÉ	12,408,00	1,50	0,000	1,86	2,00	3,72	<u> </u>
	GALGABO BO MAGGAPÉ -ROTA II	4:705;00	7,50	0,000	6,71	2,80	1,42	.i
	MASSAPÉ / SANTO ANTÔNIO	4.877,00	1,50	0,0001	0,73	2,00	1,46	<u> </u>
	BARRA NOVA	3.820,00			1) 0,57	2,00	1,14	<u> </u>
	BARRA NOVA - ROTA II	717,00	1,50	0,0001	0,11	2,00	0,22	
	CACIMBA DE CIMA	7.481,00	1,50	0,0001	1,12	2,00	2,24	T
	VILA SÃO FRANCISCO	1.776,00			0,27	2,00	0,54	1
	RIACHO FRESCO	8.296,00		i			2,48	
	BEM POSTA	7.690.00	. 	 			2.30	
	BEM POSTA - ROTA II	1.818,00						T
	CACIMBAS	3.060,00				 -		1
	CACIMBAS - ROTA II	1.964,0						
	CEDRO	3,409,0				2,00	1,02	
	RIACHO DO MEIO	1.825,0			1 0,2	7 2,00	0,54	1
	BOQUEIRÃO	7.394,0						

Plago Ribetro Cunha Broga Engenheiro Civil Crea-49.513-D/CE RNP-061108011-7

Página 1 de 1







COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE APUIARÉS-CE LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

MUNO DE 1	DBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	н	2,0000	15,5500	31,1000
				Total:	31,1000
MATERIA	IS .				
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	₩2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/41 x T3) (APROXIMADAMENTE 6//ZUN/RG)	KG	U,150U	15,5400	2,3310
				Total:	120,3678
			То	tal Simples:	151,47
	•		Encar	gos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI;	0,00
				Valor Geral:	151,47
	OÇÂDA MANUAL - HA	 -			·····
C3109 - R		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	DBRA				
C3109 - R MAO DE 0 12543	DBRA SERVENTE	H	83,3333	15,5500	1.295,8333
MAO DE (H H	83,3333 8, 333 3	15,5500 27,3400	227 8333
MAO DE 0 12543	SERVENTE		• •		
MAO DE 0 12543	SERVENTE		8,3333	27,3400	227 8333
/AO DE (2543	SERVENTE		8,3333 To	27,3400 Total:	227,8333 1.523,6666
MAO DE 0 12543	SERVENTE		8,3333 To	27,3400 Total: tal Simples:	227,8333 1,523,6666 1,523,67

Diego Ribeiro Cunha Broga Engenheiro Civil Crea-49.513-D/CE RNP-061108011:7



OBRA: ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINIO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE APUIARES CE LOCAL: INVERSAS , OCALIDADES - APUIDADES CE DOIA 1938; TABIÉLA SEINFRA 027,1 DESCNIERADA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

	A 1-1-1-1			**************************************			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				terms in the second second		COMPANIES DE LA COMPANIE DE LA COMPA
ITEM ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%.	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS
#REE SERVICOS FRELIMINARES	1,135,84	16,47%	188,64	16, 37%	18((64)	16.67%	188,64	15,67%	188,64	16.67%	188,34	16,67%	188,64
#REFI IROGAGEM	113.513.24	16,67%	18.918,87	16,37%	18,916,87	16,67%	8.918,87	18,67%	18.918,87	16,67%	18.918,37	.16.67%	16.918,87
TOTAL GERAL	114,645,08	16,67	19.107,51	18,67	18.107.51	16,67	19,107,51	16,87	19,107,51	16,67	19,107,51	18 37	19,107,51
. 		16,67	19,107,51	35,33	38.218,03	50,90	67,322,64	16,67	76,430,06	83,53	96.537,57	100,00	116,645,08

lego Ribero Cunha Braga

Engenheiro Civil Crea-49.513-D/CE RNP-061108011-7







#REF!

#REF!

COMPOSIÇÃO DE BDI

cop	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
ÐΈ	Despesas Financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Beneficio	
S+G	Garantia/seguros	0,80
	Ĺικοι	5,00

T	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (considerando 100% como mão de obra)	3,00
<u> </u>	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

=		
1	BDI =	24,54%

 $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

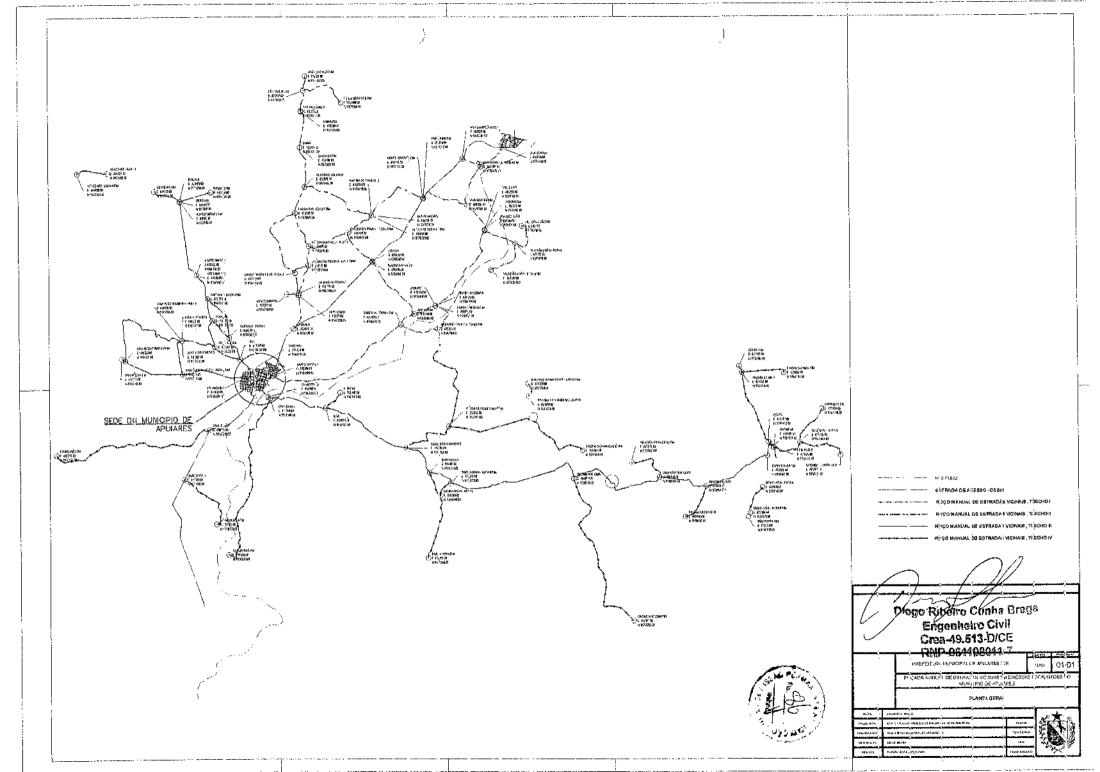
go Ribelte Cunha Droge Engenheire Civil Crea-49-513-D/CE RNP-061108011-7





		1 8 007 4	TABELA 027			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LA 027.1	HORISTAS MENSALIST		
000100	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	**************************************	WENSALISTAS	% 	5 %	
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16.80	16.80	36.80	36,80	
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,0	
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,€	
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,0	
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,2	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,6	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,5	
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,0	
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,0	
В	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,4	
81	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	- 070	
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,0	
В3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,0	
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,3	
B 5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,0	
В6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0.72	0,8	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,0	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,0	
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,7	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,0	
Č.	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	44,73	11,38	14,73	11,3	
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,1	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,	
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,	
Ç 5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	Ü,45	্ ৩,35	'' ປ,45	U,	
Đ	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,4	
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,0	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,3	
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,0	

Chego Riberto Cunha Dro32
Engenheiro Civil
Crea 49.513-DICE
RNP-061108011-7





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20231155548

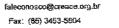
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico				
DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA				
Titule profissional: ENGENHEIRO	CIVIL		RNP: 0611080117	
			Registro: 49513D CE	
2. Dados do Contrato				
Contratante: PREFEITURA MUNICI			CPF/CNPJ: 07.438.466	3/0091-01
VENIDA GOMES DA SILVA			Nº: 99	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: APUIARÉS		UF: CE	CEP: 62630000	
iontrato: Não especificado	Celebrado em:			
/alor: R\$ 2.200,00	Tipo de contratante: Pessoa Jur	idica de Direito Público		
ção Institucional: NENHUMA - NÃO	OPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço				
OVOADO DIVERSOS			Nº: SIN	
omplemento:		Bairro: DIVERSAS LOCA	LIDADES	
idade: APUIARÉS		UF: CE	CEP: 62630000	
lata de Início: 01/02/2023	Previsão de término: 01/02/2024	Coordenadas Ge	eográficas: -3.946540, -39.	.430492
nalidade: Outro	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Código: Não Especificad		
roprietário: PREFEITURA MUNICII	PAT DE APINARÉS	Codigo. Não Espanitana	CPF/CNPJ; 07.438.46	8/0001-01
•			5.1.751 , 1 , 4, 4, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1,	
				11-1-1
1 - Elaboração			Quantidade	Unidade
VEGETAL	DRGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.		59,82	Ha
CONSERVAÇÃO VEGÉTAL	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISA	GISTICA > #40.1.7 - DE	59,82	Ha
3 - Fiscalização			Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > PA CONSERVAÇÃO VEGETAL	AISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAG	ISTICA > #40.1.7 - DE	59,82	Ha
Após a	conclusão das atividades técnicas o profis	sional deve proceder a baixa	desta ART	
5. Observações				
RT DE PROJETO, ORÇAMENTO E O MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.	FISCALIZAÇÃO REFERENTE A ROÇADA	MANUAL DE ESTRADAS Y	ZICINAIS EM DIVERSAS LO	OCALIDADES
6. Declarações				
	as de acessibilidade previstas nas normas		ação específica e no decret	io n.
296/2004	·	. J	- ,	
7. Entidade de Classe				
ENHUMA - NÃO OPTANTE		/ /	0.10	$\overline{}$
		1/	115	
8. Assinaturas		DISCO PIREIRO CU	NHA BRAGA - CPF: 035/694.3	13-55
eclaro serem verdadeiras as informa	çoes acıma	O DEGO NIBERIO CO	INA BROAGA PEPT. 30320313	10.
de	de	Laudia Ma	ma de lim	a Aliles.
Local	data	PREFEITURA MUNICIPAL	DE APUIARÉS - CNPJ: 07.438.	468/0001-01
Q Informaçãos		1		-
9. Informações	ada, mediante apresentação do comprova	nte do nacamenta su confe-	Snois no site do Cres	
	ada, mediante apresentação do comprova á ser abensado para comprovação de duli		EIIGH IIU SIE UU GIEA.	
e edmihreAstité de badalitétiru gener	e ser aŭstusano bala combrovaĉao de dini	ST. CIT.		
10, Valor				
alor da ART: R\$ 96.62 Regis	trada em: 09/02/2023 Valor pad	io: R\$ 96,62 Nesse N	úmero: 8216939935	

A autenticidade desta ART pode ser verifioada em: https://oree-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1y4z7 impresso em: 14/02/2023 às 09:11:34 por: , ip: 200.25.37.76













ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA PROPOSTA DE PREÇOS

	Ligitante	CND1 NO		n	or seu renresentante le
Ovieda Ovieda	Licitanteassinado, declara, sob as pen	as da leir		, p	or sea representante te
abaixo . C	duc acata inteiramente os pre	es da ter. ceitos legais em vigor, est	pecialmente	e a Lei n.º 8.66	6/93 e suas alterações e
condicê	ies da TOMADA DE PREÇ	OS N.º 06.002/2023-TP:			
C	ue, até a presente data não	existe fato que invalide o	seu Certif	icado de Regi	stro Cadastral - CRC.
	tado para fins de habilitação;			. ~	
· Ç	ue, para fins de cumpriment	o ao disposto no inciso XX	KXIII do ar	t. 7° da Constit	uição Federal (inciso V
	ta Lei N.º 8.666/93), não em	prega menor de dezoito ar	ios em traba	alho noturno, p	erigoso ou insalubre e
	a menor de dezesseis anos;				
	due não existem fatos que				
	misso de bem e fielmente a	tender as exigências para	a execução	o do objeto ab	aixo cotado, caso sejan
	nados vencedores.	1.1 (4.1	. 1		· (**)
	due assumimos o compromis		cutar a obr	a/serviços espe	ecificados no anexo 1, e
sejamo:	s vencedor(es) da presente lic	citação.			
VICIN	AIS EM DIVERSAS LO	CALIDADES NO MU	NICIPIO	ĐE APUIA	RES.
	Descri	cão	Unidade	Ouantidade	VALOR TOTAL DO
Lote	Descri	<u> </u>	Unidade	Quantidade	VALOR TOTAL DO LOTE
	CONTRATAÇÃO DE	EMPRESA PARA	Unidade	Quantidade	1
	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL	EMPRESA PARA DE ESTRADAS	Unidade Serviço	Quantidade 01	1
Lote	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO	EMPRESA PARA DE ESTRADAS DIVERSAS			1
Lote 01	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO APUIARÉS.	EMPRESA PARA DE ESTRADAS I DIVERSAS MUNICÍPIO DE			1
Lote 01	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO	EMPRESA PARA DE ESTRADAS I DIVERSAS MUNICÍPIO DE			1
Lote 01 VALO	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO APUIARÉS.	EMPRESA PARA DE ESTRADAS I DIVERSAS MUNICÍPIO DE			1
Lote 01 VALO	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO APUIARÉS. PR GLOBAL R\$:	EMPRESA PARA DE ESTRADAS I DIVERSAS MUNICÍPIO DE			1
Lote 01 VALO Propone	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO APUIARÉS. PR GLOBAL R\$:	EMPRESA PARA DE ESTRADAS I DIVERSAS MUNICÍPIO DE			1
Lote 01 VALO Propont Endered CNPJ:	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO APUIARÉS. OR GLOBAL RS:	EMPRESA PARA DE ESTRADAS I DIVERSAS MUNICÍPIO DE (),			1
Lote 01 VALO Propone Endered CNPJ: Prazo d	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO APUIARÉS. PR GLOBAL R\$:	EMPRESA PARA DE ESTRADAS I DIVERSAS MUNICÍPIO DE			1
Lote 01 VALO Propone Endered CNPJ: Prazo d	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO APUIARÉS. OR GLOBAL RS:	EMPRESA PARA DE ESTRADAS I DIVERSAS MUNICÍPIO DE			1
Lote O1 VALO Propone Endered CNPJ: Prazo d Validad	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO APUIARÉS. PR GLOBAL RS: ente: co: e Execução: le da Proposta: 60 (sessenta)	EMPRESA PARA DE ESTRADAS I DIVERSAS MUNICÍPIO DE			1
Lote 01 VALO Propone Endered CNPJ: Prazo d	CONTRATAÇÃO DE ROÇADA MANUAL VICINAIS EM LOCALIDADES NO APUIARÉS. PR GLOBAL RS: ente: co: e Execução: le da Proposta: 60 (sessenta)	EMPRESA PARA DE ESTRADAS I DIVERSAS MUNICÍPIO DE			1

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

902835





ANEXO HI

	MODELO DE GARANTIA DE	
	RECIBO DE GARANTIA DE	
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º		
DO: GOVERNO MUNICIPAL DE Secretaria Municipal de Rua Fone:		
PARA: (NOME DA EMPRESA) Endereço:		·
MODALIDADE: N.º DOCUMENTO: GARANTE: VALOR: R\$ ()		
Conforme disposto na se acima qualificada o documento aci, pelo que firmamos o pres	eção 3.3.2 do Edital do processo licitato ima identificado, entregue a esta adn sente recibo.	ório em epigrafe. RECEBI da empresa ninistração, para fins de garantia de
	APUIA	ARÉS-Ceará, de de

Secretário Municipal de _____





ANEXO IV Modelo de Carta de Fiança Bancária <u>Carta de Fiança</u>

1. FIADOR	and the control of the control of
Banco, com sede na cidade	le, Estado, Endereço n.º inscrito no CNPJ sob o
neste ato representado i	a forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2. BENEFICIÁRIO	l commente destination
GOVERNO MUNICIPAL DE	- doravante assim designado.
3. AFIANÇADA	
	com sede na Cidade de Estado deEndere
, inscrita no CN	J n.º, doravante assim designada.
responsável com a AFIANÇAD	declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariame qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ poses principais e acessórias, referente à GARANTIA CONTRATUAL ?
TOMADA DE TREÇOSTA:	 '
	sa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827. "caput", combina digo Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar
pagamento das importâncias que fi horas, contado do recebimento do	qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco efetuar orem devidas, até o límite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oi comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável, onde deverá ser protocolizada.
recebido da BENEFICIÁRIA Terr relativa ao inadimplemento da AF	ta de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tra no de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicaça IANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente ficação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produ
	sta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.
	oriundas desta garantia o Foro da cidade de ou carta, a critério do autor da demanda judicial.
•	de de
	
Banco	•
TESTEMUNHAS	2
l.	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:







MUNICIPAL

Rua

DE.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

através da

SECRETARIA

Ceará,

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE

pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º

CONTRATO Nº.

DC) MUNICIPIO DE	neste ato representada por
seu Secretário, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o	, na forma da Lei, doravante	denominado CONTRATANTE e a empresa
XXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o	n.° XXXXXXXXXX e CRI	EA – CE XXXXX, com sede à Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXX	XXX, CEP: XXXXX-XXX, (Cidade, Estado, neste ato representada por
(representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XX	X.XXX,XXX-XX, tendo come	responsável técnico (nome do responsável
técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, d	orayante denominada CONTR	ATADA, celebram o presente Contrato na
forma e condições seguintes:		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO	LEGAL	·
1.1 O presente contrato tem como fundament	to a Lei 8,666/93 e suas a	lterações, a TOMADA DE PRECOS nº
e seus apexos devidamente	homologada, a proposta da C	ONTRATADA, tudo parte integrante deste
termo, independente de transcrição.	nomorogada, a proposta da o	o,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
termo, macpendente de dansenção.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO		
	_	
2.1 - O objeto da presente avença é a CONTRA	.TAÇÃO DE EMPRES <i>a</i>	A PARA ROÇADA MANUAL DE
ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS	S LOCALIDADES NO	MUNICÍPIO DE APUIARÉS, em
execução indireta, sob regime de EMPREITADA	POR PRECO UNITÁRIO, d	io tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na
conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇO	OS nº	e anexos e proposta da Contratada, partes
integrantes deste instrumento independente de transc	rição.	
		•
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO P	AGAMENTO	
3.1- O valor global da presente avença é de R\$	() a ser nago em co	onformidade com a execução dos servicos
efetivamente realizados, segundo as medições atesta		
proposta adjudicada, salvo modificação contratual na		
3.2- A contratada deverá apresentar junto com as		ente atestadas nelo Gestor da despesa, as
Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais		
a) prova do recolhimento das contribuições devid		
empregados envolvidos na execução do objeto deste		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos emp		perior:
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, qua		
encargos.	•	
d) prova de registro do Contrato decorrente desta li-	citação no CREA-CE (Conselh	no Regional de Engenharia e Arquitetura do
Ceará) através de comprovante de ART (Anotaç		
Específico do INSS para a obra com indicação do nú		
3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta		
3.4- Independentemente de declaração expressa, fica		
despesas necessárias à execução dos serviços, inclus		

 $R = V \left| \frac{I - I_{\sigma}}{I_{0}} \right|$

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser

aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = Valor do reajuste procurado;

N

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000





V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

1 = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 3.6— Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alinea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

1 = (Tx / 100)

 $T_X = IPCA (IBGE)$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento c a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de dias, contados da data de recebimento da ordem de
serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de
, que é parte integrante deste contrato.
4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de dias, contados a partir da data de sua assinatura.
podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente
justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a
manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da
Lei de Licitações.
4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-
financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correră a conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE APUIARÉS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Descrivolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte Dotação — Projeto Atividade: 26.782.0501.1.009.0000 —PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVVIÁRIA MUNICIPAL; Elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO — PESSOA JURÍDICA - Fonte(s) de Recursos: 150000000 — Recursos não vinculados de Impostos / 170100000 —Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

CNPJ: 07.438.468/0001-01 Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000







6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _______ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim. exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE; por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. Λ Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados:
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados:
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS





SECRETARIA DO DES, URBANO E INFRA-ESTRUTURA

- 7.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsavel por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem. NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5 Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6 O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas polo Código Civil Brasileiro.
- 7.7 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de APUIARÉS, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 Ao Governo Municipal de APUIARÉS caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 0.1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual:
- 9.1.3 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 0.0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE do Município de ;
- 9.1.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

CNPJ: 07.438.468/0001-01





- 9.2 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato; dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de para assinar o instrumento de
contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará
sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de
nelo prazo de 02 (dois) anos
, pelo prazo de 02 (dois) anos. 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital.
podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de
podendo a Contratame rescritur dimateramente o contrato. A Contratada sera apricada, anda, a pera de 3031 in 370 de
participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de, pelo prazo de 02 (dois) anos.
período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de
10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o
Município de
10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação
ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO:
10.4.2 - de 10 (dcz) días da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou
contratar com o Município de
10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com
o Município de, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital:
10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de
poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos
firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer
tributos;
 II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos
praticados.
10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de pelos prejuízos causados e após
decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que
aplicou a sanção.
10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de
de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2 Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficara rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas clausulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3 O procedimento de rescisão observará os difames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº.

CNPJ: 07.438,468/0001-01





COMBSÃO DE LICTA CÃO

8.666/93, alterada e consolidada.

CPF:

- 12.4 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 12.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.7 Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.8 A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.9 As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 12.10 A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1 - O foro da Comarca de Pentecoste/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução